

LEI Nº 892/2006

Em, 08 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara
PUBLICADO OK 12/12/2006
[Assinatura]
Gabinete do Prefeito

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranaiguara, para o exercício financeiro de 2007".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, LÁZARO SOARES DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2007, o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **13.448.357,39** (Treze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	14.487.383,57
Receita Tributária	842.116,95
Receita de Contribuições	676.246,74
Receita Patrimonial	24.950,28
Receita Industrial	176.535,00
Transferências Correntes	10.256.688,87
Outras Receitas Correntes	2.510.845,73
II - RECEITAS DE CAPITAL	99.801,12
III - SUB - TOTAL	14.587.184,69
IV - CONTAS RETIFICADORAS	1.138.827,30
TOTAL GERAL	R\$ 13.448.357,39

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
01.00	PODER LEGISLATIVO	545.813,26
02.00	PODER EXECUTIVO	8.238.804,13
08.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.441.000,00
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.842.000,00
12.00	FUNDEF	865.740,00
13.00	PASP	515.000,00
TOTAL		R\$ 13.448.357,39

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.01	Câmara Municipal	545.813,26
02.01	Gabinete do Prefeito	684.751,75
02.02	Secretaria da Administração	666.044,21
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	555.496,80
02.04	Secretaria da Educação Cultura Desporto e Lazer	1.945.360,58
02.05	Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	1.432.650,79
02.06	Secretaria de Ind. Comércio	950.000,00
02.07	Departamento de Água e Esgoto	375.000,00
02.08	Secretaria de Promoção/Assistência Social/FMAS	1.331.000,00
02.09	Secretaria de Transporte	894.000,00
02.10	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	275.500,00
02.11	FUNDEF	865.740,00
02.12	Regime próprio de Previdência Social	515.000,00
02.09	Reserva de Contingência	400.000,00
08.01	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	170.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.842.000,00
TOTAL		R\$ 13.448.357,39

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	545.813,26
04	ADMINISTRAÇÃO	1.906.292,76
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.441.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	515.000,00
10	SAÚDE	1.842.000,00
11	TRABALHO	60.000,00
12	EDUCAÇÃO E CULTURA	2.667.100,58
15	URBANISMO	1.432.650,79
17	SANEAMENTO	375.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	173.500,00
20	AGRICULTURA	102.000,00
22	INDÚSTRIA	950.000,00
26	TRANSPORTES	894.000,00
27	DESPORTO E LAZER	144.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL		R\$ 13.448.357,39

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2007, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (Quinze por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

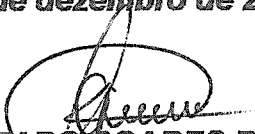
Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo aos limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2006.



LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal